



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3061/3011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 036/2017 - Pregão Presencial nº. 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E K SOLUÇÕES & LOGÍSTICA EIRELI EPP, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAMISETAS E BONÉS, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PARTICIPANTES DAS FORMATURAS DO PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DOS ANEXOS I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELO ÓRGÃO INTERESSADO.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, doravante simplesmente denominada PREFEITURA, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ARTUR PARADA PRÓCIDA, de outro lado a empresa K SOLUÇÕES & LOGÍSTICA EIRELI EPP, com sede na Rua Engenheiro Francisco Augusto Saraiva Fanuelli, n.º. 270, - Galpão 02, na Cidade de Itanhaém, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.474.349/0001-44, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, neste ato representada pela Senhora BRUNA PIRES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade (RG) n.º. 48.527.746-3, e CPF. n.º. 418.838.668-12, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 014/2017, Processo Administrativo n.º 036/2017, da PREFEITURA, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição parcelada de Camisetas e Bonés, para serem utilizadas pelos alunos do Município de Ensino Fundamental, participantes das formaturas do PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 014/2017, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a PREFEITURA não será obrigada a executar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços descritos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à FORNECEDORA nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor Municipal de Educação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3061/3011

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO: A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todas as solicitações efetuadas durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A detentora da ata de registro de preços se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento, emitida via fax, pelo Setor de Compras, informando à detentora da ata do registro de preços as quantidades e tamanhos para a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A detentora da ata deverá entregar os itens licitados PARCELADAMENTE, nas quantidades, e tamanhos determinados pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A detentora da ata de registro de preços se obriga a entregar os produtos, no **Almoxarifado** do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 16h: (dezesseis) horas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Área.

PARÁGRAFO QUARTO: O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade do setor. A detentora da ata de registro de preços, somente poderá efetuar as entregas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, onde constarão as quantidades, e os tamanhos para a entrega, que deverá estar devidamente autorizada e assinada pelo Diretor de Compras e Diretor de Área da Prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO: Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse da Municipalidade, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora o seguinte valor unitário:

LOTE N° . 01						
Item	Descrição das Peças	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.01	Camisetas em tecido misto, sendo 67% em poliéster, e 33% em algodão, na cor branca, com gola redonda (tipo careca), sem bolso, com manga curta unissex, e com silk da logomarca da Prefeitura de Mongaguá na manga direita, na frente da camiseta centralizado, silk do símbolo da Polícia Militar, logo marca PROERD. Obedecendo às cores adotadas pelo PROERD (vermelha, preta e branca). Conforme (figura 1 - Anexo II) Tamanho: "P".	Unid	735	K Soluções	15,80	11.613,00
1.02	Camisetas em tecido misto,	Unid	935	K	15,80	14.773,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3061/3011

220
f

	sendo 67% em poliéster, e 33% em algodão, na cor branca, com gola redonda (tipo careca), sem bolso, com manga curta unissex, e com silk da logomarca da Prefeitura de Mongaguá na manga direita, na frente da camiseta centralizado, silk do símbolo da Polícia Militar, logo marca PROERD. Obedecendo às cores adotadas pelo PROERD (vermelha, preta e branca). Conforme (figura 1 - Anexo II) Tamanho: "M".			Soluções		
1.03	Boné confeccionado em brim, na cor preta, com logomarca impressa em serigrafia, alto relevo, (figura 1 - Anexo II), Conforme o modelo, com forro interno em entretela de algodão, regulagem de tamanho em plástico.	Unid	1.450	K Soluções	14,30	20.735,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 014/2017, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços indicados nesta cláusula estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Municipal de Educação, ou Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse e necessidade da Municipalidade, nos termos da cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regerem a licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - FGTS.

f
f

→

f



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3061/3011

221
f

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES: Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar as entregas no prazo, local e condições estipuladas na Cláusula Quarta, deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os produtos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, deformações, rebarbas ou arestas.

PARÁGRAFO QUARTO: A detentora da ata de registro de preços se obriga a entregar as Camisetas acondicionados separadamente de acordo com itens do anexo I, em sacos plásticos transparentes.

PARÁGRAFO QUINTO: As etiquetas de identificação devem ser afixadas, em caráter permanente e indelével, centralizada, na parte interna traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, semestre/ano de fabricação

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.

PARÁGRAFO OITAVO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO NONO: Prestar a Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, seguro, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, carregamento, e descarregamento do produto, e qualquer despesa acessória e /ou necessária, não especificada neste edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: A Prefeitura obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fiscalizar a execução do ajuste, realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade, providenciando a emissão da "Autorização de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

f
f
A



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3061/3011

222
f

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

PARÁGRAFO QUINTO: Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a execução dos serviços efetuados, quando em conformidade com a presente ata de registro, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 014/2017, cujo edital vincula a presente Ata.

f
f

f



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3061/3011

223
f

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARÁGRAFO OITAVO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARÁGRAFO NONO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pelo Diretor Municipal de Educação, juntamente com o Diretor de Compras, ou servidor habilitado designado pela administração, e a fiscalização, quanto à entrega e controle de quantidade e qualidade, dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas da Dotação Orçamentária do seguinte setor: 02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.30.99 - Manutenção Ensino Fundamental.

✓
f



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3061/3011

224
1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2017, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Mongaguá, 03 de Julho de 2017.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
CONTRATANTE
ARTUR PARADA PRÓCIDA
PREFEITO

K SOLUÇÕES & LOGÍSTICA EIRELI EPP
BRUNA PIRES DOS SANTOS
RG N°. 48.527.746-3
CPF N°. 418.838.668-12
DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas: .

1.

2.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

225
f

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Detentora da Ata: K Soluções & Logística EIRELI EPP

Ata de Registro de Preços nº 040/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAMISETAS E BONÉS, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PARTICIPANTES DAS FORMATURAS DO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DOS ANEXOS I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Advogado (s): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mongaguá, 03 de Julho de 2017

CONTRATANTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Artur Parada Prócida

Prefeito Municipal

E-mail: Institucional: gabinete@mongagua.sp.gov.br; prefeito@mongagua.sp.gov.br

E-mail: Pessoal: arturprocida@terra.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Empresa: K Soluções & Logística EIRELI EPP

Nome: Bruna Pires dos Santos

Cargo: Representante Comercial.

E-mail: brunapires@kironfabril.com.br

E-mail: Pessoal: brunapires@kironfabril.com.br

Assinatura: _____